

1 **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Data: 11/05/2021	Local: Realizada por Videoconferência
Início: 14:00hs	Término: 17:00hs
PAUTA: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;2. Posse dos novos Conselheiros para o exercício 2021 do biênio 2020/2021;3. Aprovação das Atas das reuniões anteriores;4. Análise para Deliberação do processo analisado pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none">• Processo 74058649 - Recorrente: SAMARCO S.A;5. Apresentação de Relatórios Anuais de Atividades e de Desempenho do Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUNDEMA, referentes aos exercícios 2019 e 2020. Processo E-DOCS 2021-H2405- Requerente: FUNDEMA;6. Análise e Deliberação da solicitação da Reunião Conjunta do CONSEMA/CERH. Assunto: Para que a Fundação Renova/Empresa Samarco, com a presença do IEMA, apresente informações atualizadas sobre os problemas de Impactos Ambientais, Sociais, Econômicos e de Saúde decorrente de ruptura da Barragem de Mariana. Processo 89262387 Requerente: Conselheiro CONSEMA/CERH Roosevelt Fernandes;7. Assuntos gerais;<ul style="list-style-type: none">• Revisão da Resolução CONSEMA 002/2016 – Define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, dá outras providências. Processo E-DOCS 2021-SHPTP;• Laudos Florestais da obra pavimentação ES 475 Castelo x Vargem Alta encaminhado pelo OF/N.º 076/2020/IDAF/GLCAST. Encaminhamento E-DOCS 2020-VT7XHD;8. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Presidente da Reunião - Fabricio Hérick Machado
- 5 • Cons. Suplente - Fabricio Valentim Zanzarini **(SEAG)**
- 6 • Cons. Suplente - Ligia Damasceno de Lima **(SEDURB)**
- 7 • Cons. Suplente - Fernanda Furtado Orletti **(SEDES)**
- 8 • Cons. Suplente - Daniel Mancini Bitencourt **(SEG)**
- 9 • Cons. Suplente - Antônio Ricardo Cassa Louzada **(ANAMMA)**
- 10 • Cons. Titular - Giuseppe Vincenzo de Lorenzo **(ANM)**
- 11 • Cons. Titular - Leticia Meneghel Fonseca **(IBAMA)**
- 12 • Cons. Titular - Graciele Zavarize Belisário **(FINDES MINERAL)**
- 13 • Cons. Suplente - Oldaque Leite Campos Junior **(FINDES MINERAL)**
- 14 • Cons. Titular - Bernardo Enne Correa da Silva **(FINDES INDUSTRIAL)**
- 15 • Cons. Titular - Murilo Antônio Pedroni **(FAES)**

- 16 • Cons. Titular - André Luiz Labanca Rosas (**FECOMERCIO**)
- 17 • Cons. Suplente - João Paulo da Fonseca Lamas (**FETRANSPORTES**)
- 18 • Cons. Titular - Vitor José Macedo Queiroz Lima (**SINDUSCON**)
- 19 • Cons. Titular - Luciana Onécia Machado Conde (**CRBIO/ES**)
- 20 • Cons. Titular - Silvio Nascimento Ferreira (**FAMOPES**)
- 21 • Cons. Titular - Eraylton Moreschi Junior (**JUNTOS SOS AMBIENTAL**)
- 22 • Cons. Titular - Roosevelt da Silva Fernandes (**ONG SINHÁ LAURINHA**)

23 **CONVIDADOS:**

- 24 • Gilberto Sipioni (IEMA)
- 25 • Aline Nunes Garcia (FUNDEMA)

26 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

- 27 • Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)
- 28 • Cintia B. Jacobsem (Coordenadora Jurídica)
- 29 • Eder Barcelos Mendonça (Coordenador Técnico)

30 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

31 A Sr.^a Cintia Cândido Matias Laures/Secretaria Executiva abre a reunião, comunica a existência de
32 quórum com 17 (dezessete) instituições presentes, passa a palavra para o Presidente do Conselho Sr.
33 Fabricio Hérick Machado, passando para o Ponto de pauta.

34 **PONTO II - POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA O EXERCÍCIO 2021 DO BIÊNIO 2020/2021;**

35 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, faz a leitura do termo de posse dos novos
36 membros, suplente da SEAMA e titular/suplente SEG declara os membros empossados, passando
37 para o ponto de pauta.

38 **PONTO III - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES;**

39 Atas das reuniões 29/09/2020 e 23/11/2020, aprovadas por unanimidade, após passaram para o
40 próximo ponto de pauta.

41 **PONTO IV - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ANALISADO PELA CÂMARA TÉCNICA**
42 **RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

43 • **PROCESSO 74058649 - RECORRENTE: SAMARCO S.A;**

44 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr.^a Cintia
45 Jacobsem/Coordenadora Jurídica, que faz leitura do recurso foi interposto em 2^a instancia,
46 requerendo o recebimento da defesa, que fosse anulado auto de multa n.º 026/2016, com
47 cancelamento da penalidade, foi constatado ausência de laudo técnico da suposta contaminação, no
48 caso de manutenção da autuação e da penalidade imposta, requereu a redução da multa ao patamar
49 de 320.000,00, a luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando as
50 circunstâncias atenuantes no artigo 12, parágrafo 6º, inciso I alínea B e D, da lei 7.058 e caso
51 mantido a penalidade de multa em sua integralidade, seja o valor da penalidade de multa convertida
52 em prestação de serviços ou doações de bens nos termos do artigo 12-A da lei 7.058 e dos artigos
53 139 e 143, parágrafo 3º - decreto 6514 de 2008, com redução em até 40% (quarenta por cento), após
54 análise da Assessoria Jurídica do IEMA que sugeriu a manutenção da penalidade foi proferida a
55 decisão 040/2016, pela manutenção do auto do multa n.º 026/2016, nas fls. 68/69 no Relatório do
56 membro da CT de Assuntos Jurídicos que opinou pela manutenção do auto de multa, nas fls. 71/77

57 houve pedido de vista, opinando manter a multa, reduzindo em 50% (cinquenta por cento), após
58 discutirem e por maioria dos presentes a decisão da Câmara Técnica pela redução 50% (cinquenta
59 por cento), Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, convida Sr.^a Roberta
60 Lambert/SAMARCO para sustentação oral, fala que se está tratando do auto de multa 026/2016,
61 lavrado em 03/03/2016, pelo IEMA, com multa de 400.000,00, fala que o recurso administrativo foi
62 apresentado em 06/07/2016 e apreciado em novembro de 2020 e que constata a ocorrência de
63 prescrição intercorrente, que houve decurso de prazo mais que 03 anos ocorrido dos atos
64 administrativo ocorrido no processo, no artigo 21, parágrafo 2º, Decreto Federal 6514 de 2008,
65 fazendo leitura, nesse sentido tem a recente apelação cível 1023649 de 2018 do Tribunal de Justiça
66 do Espírito Santo, julgada em 30/11/2020, cujo relator foi o Desembargador Sr. Wallace Pandolpho
67 Kiffer, apesar de haver movimentação dos autos em que o protocolo da defesa administrativa e sua
68 efetiva apreciação os movimentos que aconteceram no processo administrativo foram meros atos
69 de encaminhamentos entre setores e os tribunais já vem reconhecendo que não basta para
70 interrupção da prescrição o simples envio do processo de um setor para o outro e traz apelação cível
71 20073811004824, julgada no Tribunal Regional Federal da 1ª região, esse é o 1º ponto e que o 2º
72 ponto é técnico que está aqui o técnico da Samarco Sr. Rodolfo Pessoti e que diz respeito os
73 argumentos jurídicos chama atenção a nota técnica 02/2016 em que o IEMA aponta que foram
74 identificados alterações de cor e turbidez nas águas das lagoas percebidas visivelmente, a análise foi
75 feita sem laudo pericial, foi realizada por uma percepção visual, houve atuação direta da comunidade
76 local para retirada dos barramentos realizados por um receio de inundação, o próprio IEMA a fl.02 da
77 Nota Técnica 02/2016 e as fls. 03 e 06 do parecer técnico final 10/2020 indica que a retirada das
78 barreiras da lagoa de Monsarás foi realizada pela comunidade local e o 3º ponto, o parecer final
79 10/2020 emitido em 24/11/2020 pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos do Consema,
80 a Samarco tende respeitosamente que há uma contradição no voto proferido pela ilustre Senhora
81 Sr.^a Maria Carolina Vargas Simões e o parecer final 10/2020, não houve anulação do auto de multa,
82 mas o parecer final da Câmara reconheceu que a responsabilidade ambiental na esfera
83 administrativa é subjetiva por tanto depende da comprovação de culpa ou dolo, negligencia,
84 prudência, que o IEMA não conseguiu demonstrar o real impacto ambiental causado pelo atingimento
85 das lagoas, que a mera legação do IEMA no sentido de haver necessidade de identificar os impactos
86 ambientais das lagoas não motiva aplicação de multa, a turbidez por si só não seria necessariamente
87 um indicador da contaminação e do comprometimento da qualidade ambiental, ainda no parecer da
88 câmara técnica a comunidade local efetuou abertura da barreira de areia com receio da cheia atingir
89 a comunidade, não há nos autos do parecer demonstração da conduta dolosa por parte da Samarco e
90 que as ações para contenção e reparações dos danos estão sendo praticados no âmbito no termo de
91 Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), que a relatora opina pela redução do valor em 50% e
92 não pelo cancelamento pelo auto da multa, a Samarco registra pelos todos argumentos apresentados
93 pelo voto na câmara técnica que seria congruente a manutenção do auto de inflação e por fim nos
94 termos da defesa e do recurso requer que seja declarada nula ou subsidiariamente reformada a
95 decisão 40/2016, com a consequente declaração de nulidade do auto de multa, pelas razões
96 demonstrada pela defesa, no recurso e mencionadas pela Coordenação Jurídica CONSEMA. O
97 Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr.^a Cintia
98 Jacobsem/Coordenadora Jurídica, esclarece aos novos conselheiros, pelo entendimento do STJ pela
99 não aplicação da lei Federal quando o assunto é prescrição, STJ entende que a lei 9873, não se aplica
100 nos âmbitos dos Estados e Municípios, a SEAMA junto com o IEMA em 2019, realizou uma consulta a
101 PGE acerca da aplicação da prescrição intercorrente, o que foi alegada pela representante da
102 Samarco e eles orientaram que não se aplicasse a lei 9873, que fosse aplicado o artigo 1º do decreto
103 29110, que fala da paralização do processo pelo período ou igual ou superior a 5 anos, aqui no Estado
104 em razão de não termos uma legislação que regulamenta o instituto da prescrição considera que
105 prescreve caso o processo fique paralisado pelo período ou igual ou superior a 5 anos, se coloca à
106 disposição para esclarecimentos. O Sr. Gilberto Sipioni/IEMA, faz apresentação com fotos na data
107 ocorrida da lagoa Monsarás, explica que o ponto que foi aplicado a multa e a abertura que os
108 moradores fizeram sendo pontos diferentes e a intervenção da comunidade nessa região não

109 necessariamente colaborou com aporte total dos rejeitos pela lagoa, maior parte dos rejeitos vieram
110 provenientes das águas do rio doce, fala que pelo aspecto visual dá para ver a existência de
111 sedimentos. O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para o
112 conselheiro Sr. Eraylton Moreschi/JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, pede para antecipar o voto pela
113 manutenção na multa na sua integralidade, o Sr. Gilberto Sipioni/IEMA mostra na apresentação que a
114 contaminação ocorreu, s Sr.ª Cintia Jacobsem/Coordenadora Jurídica informa ao conselheiro que não
115 houve apresentação de relatório técnico no processo e na CT de Assuntos Jurídicos, o Presidente do
116 Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, fala por orientação do Jurídico e Secretaria Executiva para
117 colocar em deliberação proposta do Conselheiro Sr. Moreschi e o Parecer da Relatora CT ASSJUR pela
118 manutenção integral da multa, após questionamentos e esclarecimentos, o Presidente do Conselho
119 Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr.ª Cintia Laures /Secretária Executiva para
120 encaminhar a votação proposta 01: parecer da relatora da CT ASSJUR integridade da multa,
121 encaminhamento dos recursos ao FUNDEMA; proposta 02: A decisão da maioria da Câmara Técnica
122 de Assuntos Jurídicos que é a redução da multa 50% (cinquenta por cento); Votos: Proposta 01 -
123 SEAG, SEDURB, SEDES, SEG, ANAMMA, ANM, IBAMA, CRBIO, FAMOPES, JUNTOS SOS AMBIENTAL,
124 ONG SINHÁ LAURINHA, Totalizando 11 (onze) votos; Proposta 02 - FINDES MINERAL a Conselheira
125 Sr.ª Graciele Belisário faz declaração de voto por não ter declarações técnicas nos autos), FINDES
126 INDUSTRIAL, FAES, FECOMÉRCIO, FETRANSPORTES, SINDUSCON (Proposta 02 - 06 votos), foi
127 deliberado pelo Plenário CONSEMA manter a integridade o auto de multa nº 026/2016 multa e os
128 recursos serem recolhidos para o FUNDEMA. O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado
129 agradece pelas contribuições, passa a palavra para Sr. Eraylton Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL,
130 faz leitura da moção descrita abaixo, após o Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick, solicita o
131 prosseguimento da pauta de reunião e orienta o conselheiro conforme regimento como proceder o
132 encaminhamento dos requerimentos para serem matérias de pauta em reunião e deixando claro que
133 garantirá o espaço em assuntos gerais dará prioridade para o Sr. Conselheiro continuar a fala,
134 passando para o próximo ponto de pauta.

Reunião CONSEMA 11/05/2021

Pelo Ordem e Regimento: - Art. 3º I, II, XII, Art. 7º I Moção, Art. 18º, IX, X, XI, XV,

MOÇÃO DE REPUDIO

A JUNTOS SOS ES Ambiental, repudia o ato político do senhor governador do Estado do Espírito Santo, Renato Casagrande, assinando e sendo o mensageiro de carta de 24 governadores de estado ao presidente americano Biden, onde eles se colocam como porta de entrada para compartilhar ações de combate ao desmatamento e redução de emissões de gases estufa e impulsionar a regeneração ambiental.

É legítimo que os Estados cobrem o Governo Federal atitudes e providências, inclusive perante autoridades estrangeiras que protagonizam pautas em defesa do Meio Ambiente. O que não se pode admitir, é que aqueles que cobram não cumpram primeiro suas obrigações.

Governador Renato Casagrande, quem tem como diretor presidente do IEMA, órgão responsável pela fiscalização das poluidoras da Ponta de Tubarão, ArcelorMittal e VALE, ex-funcionário de alto escalão da empresa VALE onde foi colaborador por mais de trinta anos! Maiores poluidoras do estado com grande impacto no Meio Ambiente e na Saúde e Qualidade de Vida do cidadão Capixaba.

Licenças de Operação, inclusive de empreendimentos potencialmente causadores de poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente, prorrogadas automaticamente e ainda validas após prazo superior ao da LO inicial. Uma afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A situação do Saneamento gerida pela CESAN no estado é calamidade pública, e os órgãos de fiscalização não funcionam!

O desmatamento da Mata Atlântica na serra Capixaba é constante, e ninguém é responsabilizado!

O Fórum Capixaba de Mudanças Climáticas recriado a mais de ano, nada produziu!

Governador Renato Casagrande, pare de fazer politicagem com a gestão ambiental!

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997

Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Pelo Regimento: - Art. 18º X, Proposição/Deliberação de convocação da **Gerencia de Licenciamento** do IEMA para fazer uma apresentação esclarecendo aos conselheiros com quais fundamentações legais hoje temos várias empresas operando com **prorrogação automática** de Licença de Operação por prazos superiores aos estipulados na Resolução Conama 237.

Exemplo – ArcelorMittal Licenças de Operação

LO 282/2008 – 30/10/2012 prorrogada automaticamente – vai completar 9 anos

LO 366/2010 – 12/11/2016 prorrogada automaticamente – vai completar 5 anos

LO 021/2012 – 03/01/2013 prorrogada automaticamente – mais de 8 anos

LO 070/2013 – 12/11/2016 (SIMEC) prorrogada automaticamente – vai completar 5 anos

139
140 Sr. Eraylton Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL, Pergunta onde fica os princípios legais da
141 razoabilidade e da proporcionalidade, Sr. Presidente tenho mais dois pedidos para serem
142 apresentados para deliberação, faço todos ou depois o senhor delibera no final ou vamos
143 deliberando um a um, Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado fala Sr. Moreschi o senhor
144 é super conhecedor do regimento vamos ter um procedimento todos os requerimentos, os
145 procedimentos que foram lidos pelo senhor tem que constar antecedentemente através de
146 comunicação para o SEAMA para que pautamos como sou democrático estou permitindo que o
147 senhor fale, vamos deixar os demais assuntos para informações gerais no final, Sr. Eraylton
148 Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL, fala Senhor presidente me desculpe como o senhor falou eu sou
149 muito bem informado estou aqui o regimento aqui em mãos para evitar a série de irregularidades
150 regimentais que ocorreram na última reunião do CERH, infelizmente o senhor não estava presente,

151 está aqui vou ler o que está escrito, Sr. Fabricio Hérick Machado fala vamos combinar uma coisa você
152 sabe que sempre te dou palavra, mais para fim de encaminhamento vamos seguir a reunião e te dou
153 toda a palavra nas informações gerais e nós sempre combinamos o que vamos fazer não precisamos
154 entrar nessa linha nesse momento só te fazendo esse pedido para reunião ficar dinâmica, já
155 prestamos atenção em todos detalhes que o senhor leu e em respeito à sua representatividade aqui
156 no conselho para nós seguir em frente no momento exato, porque outras coisas para informar, nós
157 permitimos das demais leitura que o senhor seja o primeiro na ordem, para seguir em frente, Sr.
158 Eraylton Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL, fala que antes de seguir em frente senhor presidente
159 vamos ambos urbanos, vamos deliberar esse primeiro pedido da resolução Conama e os outros dois
160 eu faço ao final na hora dos informes o artigo 18 está aqui na minha mão que diz no item 10 propor
161 temas e assuntos devidamente fundamentado apreciação e ação, Sr. Fabricio Hérick Machado fala o
162 senhor já explicou devidamente fundamentado eu preciso receber via E-docs para que todos tenham
163 acesso a partir daí seguimos então vamos seguir a reunião e no final fazemos essa discussão vamos
164 seguir a reunião te agradeço você sabe que te dou a palavra sempre, mais é por uma questão de rito,
165 Sr. Eraylton Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL, fala que o senhor cumpre a palavra mais não cumpre
166 o regimento senhor presidente, o senhor vai tirar minha palavra que foi pedida pelo regimento e pela
167 ordem, o senhor é o presidente e vai infligir mais uma vez prossiga mais não está de acordo com
168 regimento artigo 18, item 10, Sr. Fabricio Hérick Machado diz que tem artigo 18 inciso 21 mais não
169 vai ler vou seguir, conforme estou combinando com o senhor aqui.

170 **PONTO V - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE ATIVIDADES E DE DESEMPENHO DO FUNDO**
171 **ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS 2019 E 2020. PROCESSO**
172 **E-DOCS 2021-H2405- REQUERENTE: FUNDEMA;**

173 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr.ª Aline
174 Garcia/FUNDEMA, esclarece que apresentação dos relatórios de 2019 e 2020, a 1ª reunião de 2020
175 que aprova relatório anual de 2019 só aconteceu no final do exercício em função das indicações do
176 Conselho, composição e de 2020 ter sido aprovado agora no meado de fevereiro, explica que o
177 FUNDEMA é um Fundo onde os principais recursos aportados nele são de infrações ambientais, 2ª
178 legislação, recursos por infrações decorrentes a Política Estadual de Meio Ambiente, esses recursos
179 quando recebidos devem constituir recursos do FUNDEMA, em 2019 teve uma alteração que prevê
180 que 40%, dos recursos que forem aportados no FUNDEMA, as multas que forem aplicadas por órgãos
181 ambientais, quando os recursos forem recebidos 40%, serão aportados no FUNDEMA para uso
182 exclusivo no plano de aplicação pelo órgão que fez autuação, não só os julgados pelo Consema, 60%
183 para fim de apreciação pelo Conselho, o Fundo é composto por dois Conselhos, o Consema que é um
184 órgão consultivo do FUNDEMA e o Conselho Gestor que é órgão deliberativo, fazendo apresentação
185 do relatório. O Sr. Roosevelt Fernandes/ONG SINHÁ LAURINHA, pergunta a Sr.ª Aline
186 Garcia/FUNDEMA se houve registro de multas que foram negociadas a partir de 2019 ao invés de ir
187 para o FUNDEMA, foram negociadas pelo órgão ambiental para outras destinações, Sr.ª Aline
188 Garcia/FUNDEMA, esclarece que a secretaria executiva só tem conhecimentos dos recursos em que
189 as multas eram pagas multas julgadas no Consema/Conremas, mais não tem ideia de quais são as
190 multas que o IEMA deu e valores de multas que estão para ser arrecadadas, essa informação não vai
191 para o Fundo, agora ficou claro na lei que todas as multas são do FUNDEMA, que 40% vão ser
192 utilizados por esses órgãos atuante, a decisão que foi tomada que o papel de cobrança dos recurso
193 julgados no Consema/Conremas para ir para o FUNDEMA. O Presidente do Conselho Sr. Fabricio
194 Hérick Machado, passa a palavra para Sr. Eraylton Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL, diz que são
195 107 multas foram prescritas, talvez necessita criar uma regulação que o meio ambiente precisa desse
196 dinheiro e tem muito que fazer em prol do meio ambiente com arrecadação das multas e dos autos
197 de infração junto ao FUNDEMA. O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a
198 palavra para Sr. Fabricio Zanzarini/SEAG, fala se a cobrança está sendo feita e por quem, inscreve no
199 CADIN, inscreve na dívida ativa as multas maiores está sendo feita execução fiscal e recolhido os
200 valores dessa multa e quantos autos de infração estão sendo julgados no Consema e quantos parados
201 para serem julgados em 2ª instância, se não julga em 2ª instância não pode cobrar, não pode



202 inscrever no CADIN e nem na dívida ativa, os recolhimentos das multas do IDAF, existe uma lei de
203 2015, que as multas são recolhidas ao IDAF, não são mais julgadas no Consema no FUNDEMA são
204 julgadas por uma junta, um colegiado no IDAF. O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick
205 Machado, passa a palavra para Sr. Roosevelt Fernandes/ONG SINHÁ LAURINHA, diz que em 2018
206 apresentou duas proposta de resolução uma para regulamentação da situação do FUNDEMA e a
207 outra com relação do FUNDÁGUA e que as multas passa por prescrição e ninguém sabe o motivo de
208 não ir para FUNDEMA, Fundo ou FUNDÁGUA de acordos feitos pelos órgãos ambientais
209 competentes, que as propostas de resoluções do FUNDEMA e FUNDÁGUA sejam colocadas em
210 discussão no Plenário do Consema e no CERH. A Sr.ª Aline Garcia/FUNDEMA, esclarece que a junta do
211 IDAF foi motivo de questionamento pelo próprio Consema para PGE, a PGE falou independente de
212 quem julgar os que forem referentes as políticas ambientais são recursos que devem constituir um
213 fundo e não só os que forem para o Consema, as que referentes as questões sanitárias devem
214 constituir, permanecer no IDAF. Após finalização dos esclarecimentos o Presidente do Conselho Sr.
215 Fabricio Hérick Machado, passa para o próximo ponto de pauta.

216 **PONTO VI - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA REUNIÃO CONJUNTA DO**
217 **CONSEMA/CERH. ASSUNTO: PARA QUE A FUNDAÇÃO RENOVA/EMPRESA SAMARCO, COM A**
218 **PRESENÇA DO IEMA, APRESENTE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE OS PROBLEMAS DE**
219 **IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E DE SAÚDE DECORRENTE DE RUPTURA DA**
220 **BARRAGEM DE MARIANA. PROCESSO 89262387 REQUERENTE: CONSELHEIRO CONSEMA/CERH**
221 **ROOSEVELT FERNANDES;**

222 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr.ª Cintia
223 Laures/Secretária Executiva, informa que a solicitação foi feita pelo Conselheiro Roosevelt Fernandes,
224 foi encaminhado todos os autos, conforme regimento interno artigo 18, inciso 10, faz a leitura,
225 conforme foi feito nesse processo o Sr. Roosevelt cumpriu artigo 18, inciso 21, a secretaria executiva
226 encaminhou toda documentação já encaminhada pelo Conselheiro, para todos os membros junto
227 com a convocação, junto foi encaminhado ofício feito pela secretaria executiva com relatórios
228 técnicos do CGCA e Secretaria de Estado, encaminhando relatório de ação do governo na época, o
229 nobre conselheiro entendeu na sua análise que não foi atendido em seu pleito refazendo protocolo,
230 conforme orientação da secretaria executiva sendo encaminhado para o presidente, conforme
231 despacho da fl.173 e o presidente solicitou que fosse pautada depois fosse realizada a análise técnica
232 e jurídica, para que os conselheiros pudessem deliberar para inclusão de pauta para discussão deste
233 assunto em plenária tanto no CONSEMA quanto no CERH, a solicitação do Sr. Roosevelt é de reunião
234 conjunta, tem essa preposição junto com aos processos de regimento interno, mais hoje conforme
235 regimento interno dos Conselhos não está previsto de forma legal e nem regimental, passando a
236 palavra para Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, que passou a palavra para Sr.
237 Roosevelt Fernandes/ONG SINHÁ LAURINHA, fala que que fez uma proposta protocolizada
238 solicitando que fosse feita uma reunião conjunta, que está relacionada com o maior desastre
239 ambiental ocorrido no Estado do Espírito Santo que aconteceu a há 05 anos atrás, diz que nunca foi
240 colocado na plenária dos conselhos e queria ouvir os geradores do problema e fez a formalização
241 para que fosse comunicado a Fundação Renova que viesse fazer isso espontaneamente através de
242 um convite e a Fundação respondeu por ofício que não tinha interesse, e que fez aquilo que foi
243 solicitado há alguns anos atrás. O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a
244 palavra para Sr. Gilberto Sipioni/IEMA, que informa para Sr. Roosevelt que no site do IEMA tem aba
245 desastre do rio doce tem 03 relatórios e se coloca à disposição do conselheiro. O Sr. Roosevelt
246 Fernandes/ONG SINHÁ LAURINHA, diz que sua proposta é receber Samarco e Fundação no plenário
247 para receberem perguntas, dando satisfação as perguntas que forem formuladas, a quantidade de
248 problemas é muito grande, após questionamentos e esclarecimentos. O Presidente do Conselho Sr.
249 Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr.ª Cintia Laures /Secretária Executiva para
250 encaminhar a deliberação do pleito a Secretária Executiva pede que os conselheiros vote na
251 deliberação, conforme solicitado pelo presidente, fazendo a leitura, o Sr. Roosevelt Fernandes/ONG
252 SINHÁ LAURINHA, fala que sua proposta não é uma reunião informativa e sim uma reunião

253 deliberativa e coloca o que pretende com a proposta que apresentou e protocolizou, o Presidente do
254 Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado solicita a Sr.^a Cintia Jacobsem, para falar sobre a legalidade do
255 pedido do conselheiro, a Sr.^a Cintia Jacobsem/Coordenadora Jurídica diz que sobre o requerimento
256 do Sr. Roosevelt para deliberação não há previsão legal o que pode tramitar a apresentação por eles
257 sobre esse tema, que serão convidados para participarem o Presidente do Conselho Sr. Fabricio
258 Hérick, passa para conduzir a deliberação a Sr.^a Cintia Laures/Secretária Executiva, orientando que a
259 solicitação é de reunião conjunta CONSEMA/CERH para apresentação de informações, conforme
260 esclarecido pela Coordenação Jurídica e a competência deste conselho de forma regimental, após a
261 as discursões e esclarecimentos, após todos as falas da plenária, o conselheiro Sr. Roosevelt retira a
262 proposta oral de deliberação, o Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado passa para o
263 próximo ponto de pauta.

264 VII - ASSUNTOS GERAIS;

265 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr. Eraylton
266 Moreschi/JUNTOS SOS AMBIENTAL, fala que em primeiro lugar Senhor Presidente, Senhoras Cintias
267 para prestar esclarecimentos para todos os Conselheiros também, estou com regimento aqui na
268 minha mão ele fala bem claro artigo 18 aos membros do conselho competem, item 10 propor temas
269 e assuntos devidamente fundamentados a apreciação e ação do plenário então foi isso que fiz hoje,
270 apresentei assuntos fundamentados, apreciação do Plenário e caso aprovado o que eu pedi foi a
271 deliberação dos itens a plenária serão pautados inclusive diligência, o item 21, que a senhora Cintia
272 secretaria citou ele não é vinculante com o item 10, não está escrito item 21 diz aqui, encaminhar
273 art. 18 aos membros do Conselho competem encaminhar por escrito e devidamente fundamentado
274 ao Presidente dos Conselhos todas as solicitações, pedidos e proposições mais não diz que está
275 vinculado ao item 10, mais um item para ser revisado no regimento interno porque ele não vincula e
276 diz que estudou antes de vim conversar com os senhores, mais vamos continuar Senhor Presidente o
277 senhor não vai deliberar o que vou propor, mais a moção já foi lida, a Resolução Conama 237, já foi
278 lida também na sua integra o texto.

Onde ficam os princípios legais da Razoabilidade e da Proporcionalidade?

RESÍDUOS SÓLIDOS - RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas pela [Lei 12.305/2010](#) e em seu regulamento.

Limpeza Urbana, Pessoas Físicas e Jurídicas

O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como as diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

279

As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da [Lei 12.305/2010](#) são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo respectivo órgão competente.

f) dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Pelo Regimento: - Art. 18º X, Proposição/Deliberação de convocação da **Gerencia de Fiscalização** do IEMA para fazer uma apresentação de como está sendo feita a fiscalização da disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

280

SITUAÇÃO DO SANEMAMENTO NO MUNICÍPIO DA SERRA

As manchetes das mídias digitais da SERRA estão repletas de notícias de não conformidades ambientais cometidas pela CESAN & AMBIENTAL SERRA poluindo os espelhos d'água do município, inclusive a APA de Praia Mole.

Pelo Regimento: - Art. 18º X, Proposição/Deliberação de convite ao Secretário de Meio Ambiente do Município da SERRA para fazer uma apresentação de como está a situação da gestão do Saneamento no município pela CESAN e Ambiental Serra.

Que todas as votações sejam registradas por instituição e conselheiro

Que os textos sejam incluídos na íntegra na ata

281

Informes gerais:

A JUNTOS SOS ES Ambiental foi demandada por moradores do entorno da siderúrgica SIMEC Cariacica com objetivo de apoio nas suas demandas no combate à poluição sonora e de materiais particulados da empresa SIMEC (antigas Belgo Mineira, ArcelorMittal, Duferco e Cofavi) que de longa data impacta fortemente nas suas saúde e qualidade de vida e nos ecossistemas periféricos, da total falta de resposta, a décadas, das autoridades municipais e estaduais legalmente responsáveis pela garantia do atendimento das legislações ambientais.

Caso SIMEC

LO 70/2013 de 07/03/2013 – Validade 12/11/2016 (1.346 dias), prorrogada automaticamente e válida até presente data de 11/05/2021 – 2.987 dias = 222%

A razoabilidade exige uma relação de equivalência entre a medida adotada e o critério que a dimensiona. O postulado da proporcionalidade exige que o Poder Legislativo e o Poder Executivo escolham, para a realização de seus fins, meios adequados, necessários e proporcionais.

- Protocolado no dia 03/02/2021 no gabinete do presidente da ALES, requer a abertura do processo de crime de responsabilidade – impeachment – em desfavor do Governador Renato Casagrande, em observância à lei 1.079/50 e as demais fundamentações já descritas. (Crimes de responsabilidade contra o meio ambiente)

282

- 283 • **Revisão da Resolução CONSEMA 002/2016 – Define a tipologia das atividades ou**
284 **empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento**
285 **ambiental de atividades de impacto local no Estado, dá outras providências. Processo E-DOCS 2021-**
286 **SHPTP;**

287 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, diz que está tramitando na Secretaria
288 Executiva irão debater com os Secretários de Meio Ambiente e os Membros das Câmaras Técnicas,
289 passa a palavra para o Sr. Fabricio Zanzarini/SEAG, diz que IDAF não conhece essa resolução,
290 conheceu quando foi pautado no Consema e viu grandes problemas de redação, categoria, de tudo
291 nessa resolução e pede o Consema envolva em todas as discussões o IEMA, o IDAF e fala do
292 descontentamento, o Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, esclarece que a proposição
293 foi encaminhado pelo IEMA e solicita a Secretaria Executiva CONSEMA que coloque o IDAF em todas as
294 reuniões CTs, pois são órgão licenciador do Estado o IDAF deve participar nas Câmaras Técnicas.

- 295 • **Laudos Florestais da obra pavimentação ES 475 Castelo x Vargem Alta encaminhado pelo OF/N.º**
296 **076/2020/IDAF/GLCAST. Encaminhamento E-DOCS 2020-VT7XHD;**

297 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado passa a palavra para o Sr. Eder
298 Mendonça/Coordenador Técnico, fala que são 02 laudos de exploração florestal, um de n.º
299 15026/2020 e o outro 15032/2020 ambos do processo 7141/2020, requerente Departamento de
300 Edificação e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, referente a pavimentação asfáltica
301 no trecho da Fazenda da Prata em Castelo e fruteiras em Vargem Alta, fazendo a leitura da ciência de
302 parecer favorável do IDAF.



303 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado, passa a palavra para Sr^a Cintia
 304 Laures/Secretária Executiva, orientando que os conselheiros sobre o sistema que o Governador vem
 305 implantando, E-DOCS, vai encaminhar por e-mail para todos fazer o cadastramento. o Sr. Roosevelt
 306 Fernandes/ONG SINHA LAURINHA solicita ao Presidente o registro em ata sobre o encaminhamento
 307 da coordenadora jurídica sobre a mudança/alteração da sua solicitação e motivo do pedido de
 308 retirada do requerimento do ponto 4. Após faz a apresentação do requerimentos conforme tabela
 309 abaixo, após orientações passando para o próximo ponto de pauta.

Protocolo	Instituição	Ofício	Assunto	Status
2021-KQGQ2	DEP.SERGIO MAJESKI	OF/SCV-GEALE Nº0047/2021	INDICAÇÃO PARLAMENTAR 2143/2020-PARA INCLUSÃO NA PAUTA DA PROXIMA REUNIÃO DO CONSEMA, DO PROJEO DE LEI 328/2020, REF, POLIITCAS E DIRETRIZES DE PROTEÇÃO E QUALIDADE DO AR	GABINETE DO SECRETARIO
2020-KK55WR	ONG JUNTOS	e-mail	REQUER RETIRADA DE PAUTA DO PONTO 4 DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSEMA 23/11/2020	APRESENTADO NA REUNIÃO 23/11/2020
010799/2019	ONG JUNTOS	e-mail	REQUER QUE O PRESIDENTE DO CONSELHO CERTIFIQUE QUE OS ESTUDOS E METODOLOGIAS DE ANALISE REF POLUIÇÃO DO PÓ PRETO ELABORADO PELA UFES, NOTICIANO, CRIANDO PROTOCOLOS OFICIAIS QUE OBJETIVEM A IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES EMISSORAS.	RESPONDIDO OF. CONSEMA Nº 034/2020
88833976	ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL	e-mail	SOLICITA ALTERAÇÃO NO DECRETO 4087 R DE 2017 QUE VERSA SOBRE FORMA DE ESCOLHA DAS ONGS PARA COMPOR A PLENARIA DO CONSEMA	CT RECURSAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
2020-C8LYD9	ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL	e-mail	SOLICITA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEMA PARA TRATAR DO TEMA: DADOS E ANALISE QUE FUNDAMENTOU O IEMA A CONSTATAR A MELHORIA NA QUALIDADE DO AR NA GRANDE VITORIA	RESPONDIDO OF. CONSEMA Nº 035/2020
000727/2020	ONG JUNTOS	e-mail	NOTA DE REPUDIO CONTRA PARECER DA COORDENAÇÃO JURIDICA DO CONSEMA REF OFICIO CONSEMA N 038-2019	GS
006200/2019 Juntado aos protocolos 00324/2019 08880/2018	ONG JUNTOS	e-mail	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O TCAS N 035 E 036/18 E LO 123/18 E DOS PROCESSOS DE AUDITORIAS AMBIENTAIS	IEMA/ DP
85307025 002293/2019	ONG JUNTOS	010-2018-2020	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DO ESTADO DO ES	GABINETE/SEAMA
012728/18 Processo 86057723	ONG JUNTOS	e-mail	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE VISA ESTABELECEER OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	CT POLÍTICA
010115/2019 012585/2019	ONG JUNTOS	e-mail	SOLICITA EM CARATER DE URGENCIA POR REUNIÃO DO CONSEMA PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE CONJUNTA (SEAMA/IEMA/CONSEMA/ACADEMA/EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO) DO RTC 190018-R1 INVENTARIO DE FONTES 2015	IEMA
013392/2019 Processo 86798766	ONG SINHA LAURINHA	e-mail	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS AMBIENTAIS AS EMPRESAS VALE E ARCELOR DA GESTÃO DA SEAMA RELACIONADA AO PERIODO QUE COBER O GOVERNO HARTUNG(4ANOS) E A CONTIUIDADE DA ATUAL GESTÃO RENATO CASAGRADE JANEIRO/AGOSTO 2019	IEMA
014771/2019	CONSELHEIRO ROOSEVELT	e-mail	SOLICITA REUNIÃO DO CONSEMA P/ APRESENTAÇÃO/ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PEQAR	IEMA
86651706 CÓPIA PROT 88878/18	ONG SINHA LAURINHA	68/18	REF. QUESTIONAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO DA SAMARCO MINERAÇÃO NO ES. ECLARECIEMTOS SOBPRE OS IMPACTOS DO NEGOCIO SAMARCO.	IEMA
015297/2019	ONG JUNTOS		SOLICITAÇÕES REFERENTE A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSEMA	Coordenação jurídica

310

311 **PONTO VIII - ENCERRAMENTO.**

312 Não havendo mais assunto encerrou-se a reunião 17:00 hs.

313

314

315

316

317

318

Vitória (ES), 11 de maio de 2021.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
 Presidente CONSEMA